58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 18.02.14

LEI Nº 4.291 - DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 23
PROC. Nº 8153

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 043, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, denominado Chácara São José, localizado no Bairro das Antas, neste distrito, município e comarca de Dracena, com área de 3 alqueires paulista ou 7,26 ha, confrontando-se com terras de Antonio Alves Medeiro ao Norte; com as de Angelo Santinone ao Sul; com as de João Silvestre a Este e com a Estrada Municipal Dracena-Tupi Paulista, a Oeste".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos